



**GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI  
PARECER - CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO - CEE**

Processo nº 00011.002302/2022-15

**PARECER CEE/PI Nº 137/2022**

Opina pela renovação do reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CTEC – Centro de Ensino Técnico, rede privada, em Água Branca (PI).

**PROCESSOS:** CEE/PI Nº 118/2021

**INTERESSADO:** CTEC – Centro de Ensino Técnico, Água Banca (PI)

**E-MAIL:** eloanecoimbrapsi@hotmail.com

**ASSUNTO:** Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico em Enfermagem

**COMISSÃO:** Cons<sup>a</sup> Adriana de Moura Silva, Cons<sup>a</sup> Ana Rejane da Costa Barros, Cons<sup>a</sup> Gildete Milu da Silva Sousa, Cons<sup>a</sup> Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos e Cons<sup>a</sup> Paulina Pereira Silva de Almeida.

**APROVADO EM:** 27/06/2022

**I - ASPECTOS GERAIS:**

A senhora Eloane Coimbra Lima, diretora do CTEC - Centro de Ensino Técnico, rede privada, situado na Rua Moraes, nº 310 - A, Centro, CEP: 64.460-000, na cidade de Água Branca (PI), inscrito sob o CNPJ nº 14.862.474.0001-57, já credenciada pela Resolução CEE/PI nº 107/2020, como integrante do Sistema de Ensino do Estado do Piauí, vem solicitar a este Conselho a Renovação de Reconhecimento do Curso Técnico de Enfermagem.

O ato que reconheceu o Curso Técnico em Enfermagem é a Resolução CEE/PI nº 116/2017. O processo que origina este Parecer foi protocolado no CEE/PI em 05/05/2021.

**II – RELATÓRIO DA COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO:**

Para verificar, in loco, as condições de oferta do curso em referência, foi nomeada comissão pela Portaria ADM/CEE/PI n.º 007/2022, constituída pelos membros Janaina Messias de Carvalho Oliveira e Mayara Sâmia Andrade e Silva.

A comissão avaliou o curso, conforme instrumental, observando as seguintes dimensões:

### **1 – Organização Didático - Pedagógica**

O curso está sendo ministrado de acordo com as exigências do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos – CNCT, a carga horária do curso é de 1600 horas, sendo 1200 horas de aulas teóricas práticas e 400 horas de estágio supervisionado conforme orientações do Conselho Federal de Enfermagem (COFEN). As fichas de avaliação de desempenho do estagiário estão datadas e rubricadas pelo supervisor de estágio, porém necessita-se preencher algumas com a carga horária. A comissão verificou que os diários de classe estão organizados e preenchidos corretamente com registro de frequências, apenas faltando a carga horária em alguns diários. A comissão orientou o preenchimento. Os conteúdos, os componentes curriculares da matriz e a assinatura do professor conferem com as aulas ministradas. A escola possui quatro turmas em funcionamento e as aulas são realizadas às sextas-feiras e aos sábados. O referido curso possui 25 (vinte e cinco) estudantes concludentes. A relação dos concludentes anexada ao processo confere com os diários de classe.

### **2 – Organização Técnica e Docente**

O corpo docente é formado por professores com qualificação compatível com as disciplinas do curso, conta com coordenadora de curso com Bacharelado em Enfermagem.

### **3 – Instalações Físicas e Infraestrutura**

A instituição possui boas instalações. São trinta salas de aula, mas em uso apenas quatro. As salas de aula são amplas, climatizadas e com mobílias adequadas. O laboratório de informática possui 09 (nove) computadores conectados à internet. a biblioteca possui espaço satisfatório, com computador disponível para pesquisa e acervo bibliográfico específico. o laboratório do curso é amplo, climatizado com equipamento para o desenvolvimento das aulas práticas, as paredes parcialmente são revestidas com material lavável. O prédio atende aos critérios de acessibilidade.

## **III. ANÁLISE DOS AUTOS DOS PROCESSOS**

O processo de renovação de reconhecimento encontra-se instruído com a seguinte documentação: requerimento, relação dos alunos concludentes, convênios firmados para o estágio supervisionado, discriminação das competências por bloco, quadro docente e técnico administrativo, registro fotográfico dos ambientes da escola, alvará e CNPJ.

## **IV. CONCLUSÃO E VOTO**

Em face ao exposto, a conclusão e voto da relatora consubstanciam e recomendam as seguintes deliberações:

1. Renovar o reconhecimento, até 31 de dezembro de 2024, do Curso de Educação Profissional Técnica, de Nível Médio em Enfermagem, integrante do Eixo Tecnológico Ambiente e Saúde, ministrado pelo CTEC - Centro de Ensino Técnico, rede privada, mantido pela firma CTEC – Centro de Ensino Técnico Ltda, CNPJ nº 14.862.474/0001-57, situado na Rua Moraes, nº 310/A, Bairro Centro, CEP: em Água Branca- PI.
2. Determinar à direção da instituição que submeta os diplomas expedidos aos estudantes concludentes do curso em apreço para a devida autenticação pelo setor próprio da SEDUC, somente a partir de quando os mesmos terão validade;

- Determinar, ainda, que a escola dê publicidade ao ato autorizativo resultante deste parecer, conforme a Resolução CEE/PI nº 319/2006.

#### IV – DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO:

A comissão constituída pela Portaria ADM/CEE/PI nº 028/2021, tendo analisado o parecer da relatora, no seu inteiro teor, reconhecendo-o como seu, submete-o à decisão do Conselho Pleno.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 27 de junho de 2022. VIRTUAL.

Consª Gildete Milu das Silva Sousa - RELATORA

Consª Adriana de Moura Silva

Consª Ana Rejane da Costa Barros

Consª Paulina Pereira Silva de Almeida

Consª Rita de Cássia Moreira Mendonça Santos

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o Parecer da comissão.

Consª Gildete Milu da Silva Sousa

Presidente do CEE/PI



Documento assinado eletronicamente por **RITA DE CASSIA MOREIRA MENDONÇA SANTOS - Matr.342126-X, Conselheiro(a)**, em 04/08/2022, às 11:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **ANA REJANE DA COSTA BARROS - Matr.0084010-6, Conselheiro(a)**, em 12/08/2022, às 20:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **GILDETE MILU DA SILVA SOUSA - Matr.0131588-9, Conselheira**, em 22/08/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



Documento assinado eletronicamente por **PAULINA PEREIRA SILVA DE ALMEIDA - Mat.0782025, Conselheiro(a)**, em 23/08/2022, às 18:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA DE MOURA SILVA - Matr.0338532-9,**



**Conselheiro(a)**, em 25/08/2022, às 21:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.pi.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5059530** e o código CRC **14087AC4**.